



Estrutura do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Atualizado em 08/09/2025

1. Apresentação

O Conselho de Alimentação Escolar da Estância Turística de Paraibuna fiscaliza o uso dos recursos federais advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a qualidade das refeições servidas no Programa de Alimentação Escolar que atende os alunos da rede municipal de ensino.

Objetivo do Conselho e Legislação relacionada às suas atividades

A preocupação dos Conselheiros está voltada para o cumprimento do direito do aluno à uma alimentação adequada e à gestão competente dos recursos do Programa de Alimentação Escolar, considerando a qualidade dos alimentos oferecidos, os aspectos ligados à educação alimentar e formação de hábitos alimentares saudáveis e o cumprimento das Políticas Públicas de compra de alimentos da Agricultura Familiar e alimentos orgânicos.

Para o CAE é importante garantir que os alunos recebam alimentação adequada e segura.

Para isso, as visitas de fiscalização nas unidades educacionais são realizadas periodicamente, sem aviso prévio, momento em que os conselheiros aplicam um *check list* contemplando diversos itens: boas práticas de manipulação, controles administrativos, cumprimento dos cardápios e atividades de educação alimentar e nutricional.

Além disso, sempre que possível, acompanham o momento da refeição dos alunos e conversam com eles para saber sobre a aceitação e preferências. Os conselheiros também fazem visitas aos centros de distribuição de alimentos da Prefeitura.

O acompanhamento da execução do Programa de Alimentação Escolar ao longo do ano nas unidades educacionais se faz importante, pois anualmente os Conselheiros se reúnem para analisar a prestação de contas do ano anterior, que é feita pelo município e elaboram um parecer sobre a qualidade da execução do Programa para enviar para o FNDE.

Além das visitas, o Conselho se reúne uma vez por mês, em reunião ordinária, para tratar das visitas de fiscalização e seus encaminhamentos; do trabalho do Conselho; para tratar sobre formações; entre outras questões relacionadas ao seu adequado funcionamento.

O CAE é um órgão colegiado e trabalha de forma coletiva e consensual nas suas deliberações. As deliberações a respeito dos encaminhamentos, que podem ser, desde o envio de um ofício cobrando as diversas secretarias municipais, o envio de um caso para os órgãos de controle ou qualquer outro que seja necessário, ocorrem nessas reuniões.

O conteúdo das reuniões mensais será publicado no Diário Oficial e na página mantida pelo Município www.paraibuna.sp.gov.br

Compete ao CAE

- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
- Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma desta Medida Provisória.

As legislações e documentos que embasam o trabalho do CAE são:

Regimento Interno

Legislação Federal

- [Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências \(Link para um novo sítio\)](#)
- [Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. \(Link para um novo sítio\)](#)
- [Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 que Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar \(PNAE\). \(Link para um novo sítio\)](#)
- [Medida Provisória 1784/98 que Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências. \(Link para um novo sítio\)](#)

Legislação Municipal

- <https://www.cmparaibuna.sp.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/3574>
- <https://www.cmparaibuna.sp.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/3759>
- <https://www.cmparaibuna.sp.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/3902>
- <https://www.cmparaibuna.sp.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/3933>
- <https://www.cmparaibuna.sp.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/4752>
- <https://www.cmparaibuna.sp.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/4753>

Portaria Municipal

- PORTARIA Nº 15.640, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
- PORTARIA Nº 15.679, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Materiais de apoio

[Cartilha conselheiros Programa Nacional Alimentacao.pdf](#)

2. Período de Mandato

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é integrado por 07 (sete) membros:

- I – um (01) representante do Poder Executivo, indicado por ele;
- II – dois (2) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelos respectivos órgãos da classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim registrado em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e ainda os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
- III – dois (2) representantes de pais e alunos indicados pelos Conselhos Escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidas por meio de assembleia específica para tal fim registrada em ata;
- IV – dois (02) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidas em assembleia específica para tal fim.
- §1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer membro de um dos segmentos.
- §2º **Os membros do CAE terão mandato de quatro (4) anos**, podendo ser reeleitos uma única vez, de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

3. Lista de Membros

Presidente: Joslaine Pereira dos Santos

Vice-Presidente: Gabriela dos Santos de Oliveira Fonseca

Secretária: Nathalia Christine da Silva

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Titular: Claudia Maria de Faria Queiroz

Suplente: Silvia Aparecida Gomes de Faria

Titular: Maria Cristina Brasiliano Lima

Suplente: Nathalia Christine da Silva

II – REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular: Joslaine Pereira dos Santos

Suplente: Amely Imtraut Fauser

Titular: Débora Camargo Campos Carneiro

Suplente: Juliane Maria da Silva Ferreira

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Simone Leonardo Lima

Suplente: Alessandra Cristina Rodrigues Santos Lopes

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Gabriela dos Santos de Oliveira Fonseca

Suplente: Eliana Barreto Ribeiro

Titular: Eduardo de Araujo Ferreira

Suplente: Samanta Ribeiro Pedrosa

4. Formas de contato

Endereço: Rua Coronel Camargo, 112 - Centro.

Estância Turística de Paraibuna/SP.

CEP: 12.260-000.

Telefone: (12) 3042-5500 ramal 7301

E-mail: cae@paraibuna.sp.gov.br